

Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante

Processo Licitatório nº 033/2021

Dispensa de Licitação nº 014/2021

Preleitura de Brejão/PE
90
Selo
Comissão de Licitação

Com relação à **razão de escolha** de determinado fornecedor ou prestador de serviços, há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuí-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma empresa para atender certa necessidade pública tornando-se inviável a seleção, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí caracterizando a inviabilidade da competição.

Neste diapasão, a administração pública, norteada pelos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Assim, a contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade.

Verificou-se esta Municipalidade que a referida contratação é relevante para atender de forma indispensável o aspecto da prestação dos serviços referente ao agravamento do Covid-19 faz com que haja a necessidade de instalações de toldos nas Unidades do município, devido ao aumento considerável nos atendimentos, que conseqüentemente acumula um quantitativo elevado de pessoas aguardando o atendimento. Diante deste cenário, faz-se necessário a instalações de toldos para que a população que busca atendimento possa aguardar evitar tumultos e aglomerações.

Conforme andamento das vias legais, no presente caso, resolvemos informar a Sra. Secretária de Saúde, e a quem possa de direito, no que diz respeito a melhor satisfação do objetivo da solicitação constado nos autos, resolvemos o seguinte:

1. Saliente-se que o mesmo apresentou habilitação, documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, atendimento desta forma, a Lei Federal nº 8.666/93.

2. A demonstração da escolha pelo menor preço é feita após pesquisa de mercado, em anexo;

3. Ao que consta, foram definidos pela equipe que o Carro de som irá repercutir por todas as ruas do Município levando a população, informações educacionais.

Tais fatos é que levaram à escolha para contratação da empresa **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE, para a **contratação de empresa especializada nos serviços de locação e operacionalização de carro de som, para a utilização na divulgação das ações de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – 19.**

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação



Governo Municipal de Brejão

referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço unitário por hora, dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Depois de analisados estes requisitos básicos, da empresa acima, estão aptos a formalizar o contrato com a competência necessária para obtenção de bons resultados.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta a escolha da empresa para contratação direta, via dispensa de licitação emergencial.

Brejão – PE, 28 de junho de 2021.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente CPL



Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL



Adriana Araújo Wanderlei
Membro da CPL

